



2º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**

Referência: **Contrato nº 50/2024 – Credenciamento nº 01/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **6216/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, sediada à SIG, quadra 06, lote 2.080, Brasília/DF, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. GIL MARCOS SAGGIORO**, inscrito no CPF sob nº 410.xxx.xxx-68, e pelo **Sr. LEONARDO SOUSA DAMASCENO**, inscrito no CPF sob nº 833.xxx.xxx-49, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2026**, com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para reajustar em 4,14%, variação do índice IPCA (IBGE), conforme previsto em sua Cláusula 6.2, os valores a título de tarifa, atualizando a tabela, conforme a seguir:

Canal de Pagamento	Valor da Tarifa
Internet Banking / Aplicativo	R\$ 2,92
Autoatendimento (Caixa Eletrônico)	R\$ 3,06
Correspondente bancário e lotérica	R\$ 3,47
Guichê de Caixa	R\$ 7,71

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.





Pilar do Sul - SP, 19 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

GIL MARCOS SAGGIORO LEONARDO SOUSA DAMASCENO
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
32CF4CE8E619475F856A70ECFE033338

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/32CF4CE8E619475F856A70ECFE033338>